



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.372 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A DISCIPLINA DE “HISTÓRIA MUNICIPAL: DA CIDADE DE RIO VERMELHO/MG”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Torna-se obrigatório nas escolas da rede pública municipal de ensino que incluam na grade curricular a disciplina denominada “História Municipal: da cidade de Rio Vermelho”, nos anos iniciais e no ensino fundamental do município.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação dispor sobre o conteúdo da matéria a ser ministrada.

Parágrafo único: Para a implantação do disposto no caput, a Secretaria de Educação definirá a carga horária, bem como o conteúdo da matéria com respectiva disponibilidade de material didático, considerando a faixa etária dos alunos.

Art. 3º. A disciplina será ministrada pelos professores integrantes do corpo docente da rede municipal de educação, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º, desta Lei.

Parágrafo único: Para a implantação do disposto no caput, as aulas poderão ser oferecidas em local externo às escolas: museu, praças, igrejas, localidades etc. - locais que evidenciem a linha do tempo da história de Rio Vermelho/MG.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

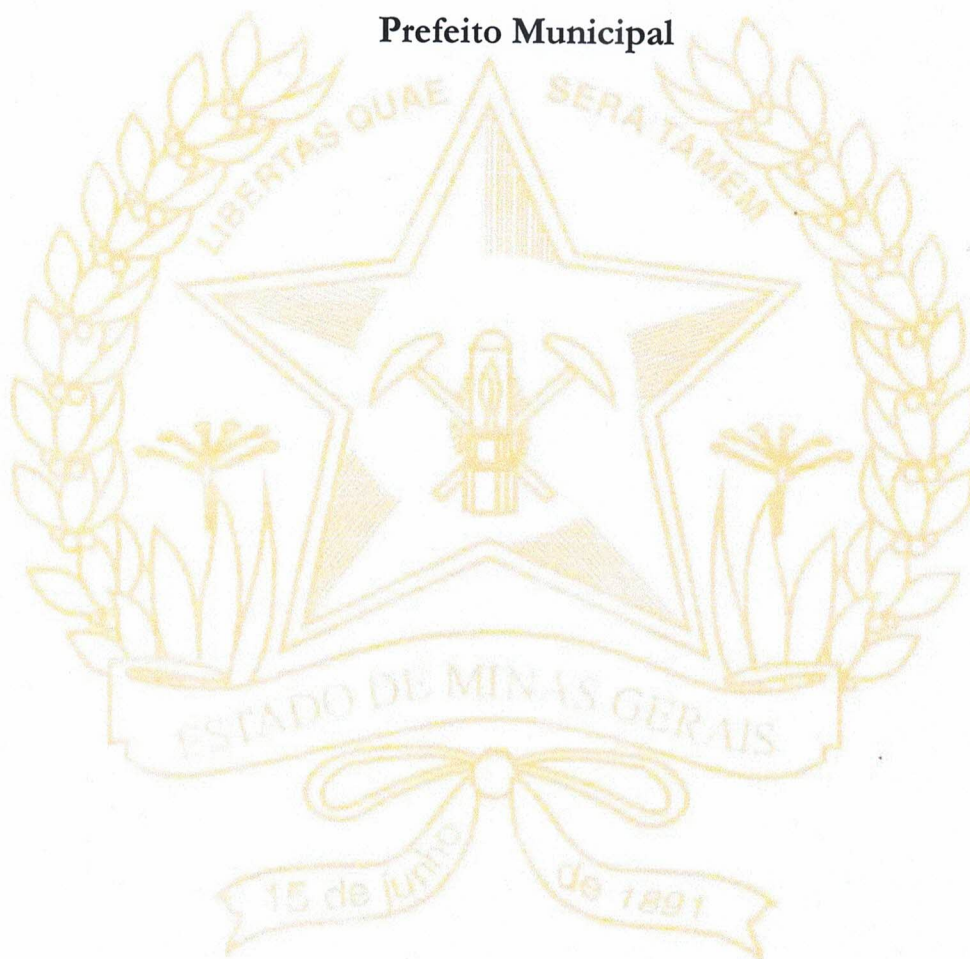
CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho-MG, 17 de novembro de 2021

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.372, de 17 de novembro de 2.021, oriunda do Projeto de Lei n.º 034/2.021, aprovada na Reunião Ordinária do dia 16 de novembro de 2.021.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.372/2.021.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 17 de novembro de 2.021

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal